



# PREFEITURA DE ARAPIRACA

## GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 2.493/2007

**ALTERA A LEI Nº 2.128/2000, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** O art. 4º da Lei nº 2.128/2000, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º .....

§ 1º O Poder Público no Conselho de Meio Ambiente terá a seguinte representação:

- I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação;
- II – Secretaria Municipal de Planejamento;
- III – Secretaria Municipal de Saúde;
- IV – Secretaria Municipal de Obras e Viação;
- V – Secretaria Municipal de Educação;
- VI – Secretaria Municipal de Agricultura;
- VII – Poder Legislativo Municipal.

§ 2º Os membros e representantes do Poder Executivo serão indicados pelo Prefeito do Município.

§ 3º A sociedade civil será representada no Conselho Municipal de Meio Ambiente pelos seguintes órgão/entidades, cujos representantes serão indicados pelas mesmas.

- I – Ministério Público;
- II – UNEAL – Universidade do Estado de Alagoas;
- III – ADEDIA – Associação dos Empresários do Distrito Industrial de Arapiraca;
- IV – CDL – Câmara de Diretores Lojistas;
- V – CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
- VI – FACOMAR – Federação das Associações Comunitárias de Moradores do Município de Arapiraca;
- VII – SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio a Micro e Pequena Empresa.

§ 4º O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente será o Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente e Saneamento.

§ 5º O exercício das funções de membro ou Presidente do Conselho não será remunerado, considerando-se serviço de relevante interesse da comunidade.



# PREFEITURA DE ARAPIRACA

## GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

---

**Art. 2º** A Lei nº 2.128/2000, com as alterações ora procedidas, será regulamentada no prazo de até 90 (noventa) dias.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 09 dias do mês de julho do ano de 2007.

*José Luciano Barbosa da Silva*  
**José Luciano Barbosa da Silva**  
Prefeito

*Maria Rita Nunes da Silva Albuquerque*  
**Maria Rita Nunes da Silva Albuquerque**  
Secretária M. de Administração e R. Humanos

Esta lei foi publicada e registrada no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos aos, 09 dias do mês de julho do ano de 2007.

**Maria Rosângela Brito Ferreira Silva**  
Diretora do Deptº Administrativo

**ARAPIRACA**  
**CADA VEZ MAIS FORTE**